



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

EDITAL Nº 03/2026 – Retificado em 07/07/2026
Curso de Participação e Controle Social
para Lideranças Ciganas

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista o disposto no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 7/2026, firmado com o Ministério da Igualdade Racial, **RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL PARA LIDERANÇAS CIGANAS**, no âmbito do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos.

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Participação e Controle Social para Lideranças Ciganas será regido por este edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico da Univasf e no sistema de inscrições indicado neste Edital.

1.2 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos(as) ciganos(as), pertencentes a povos e comunidades ciganas **no Brasil**, com vínculo comunitário, atuação representativa ou participação em organizações, grupos familiares, acampamentos, associações ou coletivos ciganos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.1 Serão ofertadas 30 trinta vagas, com prioridade para candidaturas de pessoas que exerçam papel de mobilização, representação ou articulação comunitária junto a povos ciganos, especialmente em ações de participação social, defesa de direitos e diálogo com políticas públicas.

1.2.2 Dentro do público-alvo definido nos itens anteriores, 3 três vagas, correspondentes a 10% dez por cento do total de vagas ofertadas, serão reservadas a pessoas com deficiência.

1.2.3 As demais 27 vinte e sete vagas serão preenchidas pelos demais candidatos do público-alvo, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

1.2.4 Não haverá distribuição prévia de vagas por estado. A classificação ocorrerá em lista geral, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital e o vínculo do(a) candidato(a) com povos e comunidades ciganas **em território nacional**.

1.3 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4 A apresentação de impugnação contra o presente edital deve ser protocolada até às 23h59 do dia 03/07/2026 via e-mail comissaocursosmir@univasf.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

2. DO CURSO, DA CERTIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

2.1 O Curso de Participação e Controle Social para Lideranças Ciganas possui natureza extensionista, carga horária total de 180 cento e oitenta horas e certificação emitida pela Univasf aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência, participação e avaliação previstos neste Edital e no projeto pedagógico do curso.

2.2 O curso não exige formação acadêmica ou qualificação profissional específica, devendo o(a) candidato(a) atender aos critérios de público-alvo, documentação, classificação e matrícula estabelecidos neste Edital.

2.3 O curso terá duração de 10 (dez) meses, com atividades remotas e encontros presenciais, conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela coordenação do curso.

2.4 As atividades remotas compreenderão aulas síncronas, estudos orientados, atividades assíncronas e acompanhamento dos participantes pela equipe do curso.

2.5 Os encontros presenciais serão destinados a atividades de abertura, integração, socialização de experiências, avaliação e encerramento do percurso do curso, conforme programação oficial.

2.6 A programação dos encontros presenciais será divulgada pela coordenação do curso, com previsão inicial de realização de dois encontros presenciais, cada um com dois dias de atividades.

2.7 Os participantes selecionados e regularmente matriculados farão jus à bolsa mensal para ajuda de custo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante a vigência do curso, pelo período de até 10 (dez) meses.

2.8 Durante os encontros presenciais, a Univasf disponibilizará hospedagem e alimentação aos participantes matriculados, conforme programação oficial do curso.

2.9 A manutenção da bolsa ficará condicionada à frequência mínima exigida, à participação nas atividades remotas e presenciais e ao cumprimento das obrigações acadêmicas previstas neste Edital e no projeto pedagógico do curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 08/07/2026 a 06/08/2026, exclusivamente por meio do formulário disponível no sistema indicado neste Edital.

3.3 Os candidatos deverão se autodeclarar no ato da inscrição, indicando pertencimento a povo ou comunidade cigana, vínculo comunitário ou atuação representativa, mediante preenchimento do ANEXO 1. Não serão considerados aptos os candidatos que não apresentarem a autodeclaração no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

3.4 Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas do público-alvo, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas não reservadas não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

3.5 Na hipótese de não haver candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos do público-alvo, preservada a ordem de classificação.

3.6 Não caberá recurso ao candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição para participação no público-alvo ou sua opção pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, quando for o caso.

3.7 O deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico indicado neste Edital, na data prevista no cronograma.

3.8 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição, desde que enviado pelo sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>) ou pelo e-mail indicado neste Edital, no prazo definido no cronograma.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos no sistema PS (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>):

- a) Preencher os campos no sistema;
- b) Anexar cópia do RG e CPF;
- c) Anexar o Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Povo ou Comunidade Cigana, Vínculo Comunitário ou Atuação Representativa e Estado de Referência, conforme ANEXO 1;
- d) Anexar declaração de pertencimento, indicação ou anuência emitida por organização, associação, liderança, grupo familiar, acampamento ou coletivo cigano, ou documento equivalente;
- e) Anexar comprovante de residência, **declaração** ou documento equivalente que comprove vínculo comunitário ou atuação representativa, junto a povos e comunidades ciganas **no Brasil**;
- f) Anexar a Carta de Intenções, conforme modelo do ANEXO 4;
- g) Em caso de opção por concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar a Autodeclaração para Candidato(a) Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 2, devidamente preenchida e assinada;
- h) No caso de candidato(a) com deficiência, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos deste Edital;
- i) Anexar uma foto digitalizada, 3x4, recente e nítida, em formato JPEG ou PDF.

3.10 Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição. A ausência de quaisquer documentos listados no item 3.9 deste Edital resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). O envio pela internet deverá ser iniciado com antecedência suficiente para não superar o prazo final.

4. DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

4.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Reitor, mediante Portaria específica a ser juntada ao processo administrativo e divulgada conforme o cronograma deste Edital.

4.2 Caberá impugnação aos membros da Comissão de Seleção, nos prazos previstos no cronograma, mediante requerimento fundamentado enviado ao e-mail comissaocursosmir@univasf.edu.br.

4.3 O processo seletivo seguirá o cronograma descrito no item 7 do presente edital.

4.4 O processo seletivo constará da análise da Carta de Intenções, de caráter classificatório e eliminatório, e dos procedimentos de verificação documental, pertencimento a povo ou comunidade cigana, vínculo comunitário ou atuação representativa e, quando aplicável, da comprovação da condição de pessoa com deficiência, todos de caráter eliminatório.

4.5 Para fins de comprovação das condições para participação, os candidatos selecionados terão a autodeclaração e a documentação comprobatória analisadas pela Comissão de Seleção, nos prazos definidos no cronograma.

4.6 Para efeito de comprovação do critério de pertencimento a povo ou comunidade cigana, vínculo comunitário ou atuação representativa, todo candidato classificado terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão de Seleção, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou em convocações posteriores.

4.7 Considera-se verificação o procedimento destinado a aferir a autodeclaração do candidato por meio da análise documental e, quando necessário, de informação complementar solicitada pela Comissão de Seleção:

- a) A aferição da autodeclaração deverá considerar a documentação apresentada, o pertencimento a povo ou comunidade cigana, o vínculo comunitário ou a atuação representativa do(a) candidato(a) junto a povos e comunidades ciganas **em território nacional**;
- b) A aferição da autodeclaração será realizada por meio da análise da documentação enviada no ato da inscrição, conforme documentos listados no item 3.9 deste Edital;
- c) A documentação disponibilizada pelo candidato para o procedimento de verificação ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.8 A decisão sobre a condição declarada será adotada pela maioria simples dos membros da Comissão de Seleção.

4.9 Caso a documentação do candidato seja considerada incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos prazos definidos no cronograma.

a) O recurso será analisado por comissão distinta daquela que proferiu a decisão originária, constituída para este fim, que utilizará a documentação enviada e os registros do

procedimento anterior;

b) O candidato que não interpuser recurso no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo;

c) O candidato que tiver o recurso indeferido será eliminado do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

4.10 Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

4.11 A Carta de Intenções constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a vaga pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em estudar. É um documento no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga no curso escolhido, ofertado pela Univasf.

4.12 Ao digitar a Carta, o(a) candidato(a) deve utilizar a primeira parte do documento para identificação pessoal, conforme modelo sugerido no ANEXO 4.

4.13 No espaço reservado para o texto, o(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos fatores relacionados no Barema de correção da Carta. O documento deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).

4.14 A Carta de Intenções deve conter o mínimo 20 vinte e o máximo de 40 quarenta linhas, excluindo-se, dessa contagem, o preâmbulo e vocativo primeira parte do modelo, bem como a data e a assinatura parte final do modelo.

4.15 Para a Carta de Intenções, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

4.16 A Carta de Intenções é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 zero a 100 cem.

Quadro 01 - Barema de pontuação da Carta de Intenções.

Item	Habilidades	Valor do Item
1	Conhecimento da área do curso pretendido	0 a 20
2	Aprimoramento pessoal, comunitário ou profissional	0 a 20
3	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional e Interesse e expectativas em relação à temática do curso	0 a 20
4	Pensamento crítico/analítico e poder de persuadir	0 a 20
5	Experiências de atuação na área do curso	0 a 20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

4.17 Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais.

4.18 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

4.19 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na apuração da média das notas, atribuídas pelos examinadores, obtiver nota inferior a 60,0 (sessenta) na carta de intenções.

4.20 A carta de intenções terá nota zero, nos casos detalhados a seguir:

- a) Fuga ao tema e/ou ao **formato textual** proposto;
- b) Texto com menos de vinte ou com mais de quarenta linhas;
- c) Texto com letra (fonte) que impossibilite a leitura e a compreensão do texto;
- d) Texto contendo plágio (cópias de textos de outros/as autores/as sem citar a fonte).

5. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1 A nota final dos candidatos será composta exclusivamente pela média das notas atribuídas à Carta de Intenções, em escala de 0 zero a 100 cem pontos. Os procedimentos de verificação documental, pertencimento a povo ou comunidade cigana, vínculo comunitário ou atuação representativa e comprovação da condição de pessoa com deficiência terão caráter eliminatório e não atribuirão pontuação.

5.2 Os candidatos serão classificados em lista geral, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital. Os demais candidatos aprovados poderão compor cadastro de reserva, de acordo com a disponibilidade de vagas.

5.3 Os nomes dos candidatos serão divulgados em lista geral e, quando couber, em lista específica referente à reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme classificação.

5.4 Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no critério relativo às experiências de atuação na área do curso;
- b) maior pontuação no critério relativo à relevância/importância do curso na vida pessoal/comunitária/profissional e ao interesse e expectativas em relação à temática do curso;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) sorteio público, caso persista o empate.

5.5 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 60,0 (sessenta) na Carta de Intenções.

5.6 O Processo Seletivo obedecerá, em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente.

5.7 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pela Comissão de Seleção designada pelo Reitor. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205
prevista no cronograma, no endereço eletrônico indicado neste Edital.

6. RECURSOS

6.1 Caberá recurso em relação às etapas do Processo de Seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção através do e-mail comissaocursosmir@univasf.edu.br, nos prazos estabelecidos no item 7.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Publicação do Edital	30/06/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Impugnação do Edital	Até 03/07/2026
	Resultado do pedido de impugnação	06/07/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO	Divulgação da Comissão	30/06/2026
	Impugnação da Comissão	Até 03/07/2026
	Resultado da análise da impugnação	06/07/2026
	Divulgação da Comissão de Seleção definitiva	06/07/2026
INSCRIÇÃO	Realização da inscrição	De 08/07 a 06/08/2026
	Deferimento ou indeferimento das inscrições	10/08/2026
	Recurso contra o resultado	11 e 12/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

	Resultado do recurso	13/08/2026
ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES	Análise pela Comissão de Seleção	De 14 a 20/08/2026
	Divulgação do resultado	21/08/2026
	Recurso contra o resultado	24 e 25/08/2026
	Resultado do recurso	26/08/2026
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Convocação para verificação documental e comprovação da condição de pessoa com deficiência	27/08/2026
	Realização da verificação documental e da análise da documentação de pessoa com deficiência	27 e 28/08/2026
	Resultado da análise documental e da comprovação da condição de pessoa com deficiência	31/08/2026
	Recurso contra o resultado	01 e 02/09/2026
	Resultado do recurso	03/09/2026
RESULTADO FINAL	Divulgação do resultado final	04/09/2026
	Recurso contra o resultado final	08 e 09/09/2026
	Resultado do recurso contra o resultado final	10/09/2026
	Divulgação do resultado final, após recurso, caso ocorra	10/09/2026
MATRÍCULA	Campus Espaço Plural da Univasf ou meio remoto, conforme convocação	De 14 a 16/09/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações sobre a seleção do Curso de Participação e Controle Social para Lideranças Ciganas encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado neste Edital. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail comissaocursosmir@univasf.edu.br.

8.2 Recomenda-se que as inscrições e envio de documentação de candidatos no processo seletivo deste Edital sejam feitas com antecedência, pois a Comissão de Seleção não se responsabilizará por cadastros não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento na rede.

8.3 Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital, caso não haja o número de candidatos aprovados para preenchê-las.

8.4 A divulgação do resultado final indicará os nomes dos candidatos aprovados e cadastro de reserva, para candidatos que obtiverem nota mínima e havendo mais candidatos aprovados além do número de vagas.

8.5 As notas atribuídas a cada candidato serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

8.6 Será desclassificado, e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

8.6.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

8.6.2 Deixar de cumprir qualquer uma das disposições deste Edital;

8.6.3 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.6.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

8.6.5 Não confirmar a sua participação no Curso de Participação e Controle Social para Lideranças Ciganas, por meio da confirmação e efetivação da matrícula, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, no caso de ser selecionado.

8.7 Ao efetivar sua matrícula, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar as normas da Univasf.

8.8 Conforme a Resolução nº 11/2017 da Univasf, no ato da matrícula, o(a) discente também deverá entregar o comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais e de vida ou entregar um termo de isenção de responsabilidade (ANEXO 3).

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, caso necessário, serão ouvidas a Vice-Reitoria e a Procuradoria Federal da UNIVASF.

Petrolina, 07 de julho de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AV. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE - CEP: 56.304-205

Profa. Dra. Michelle Christini Araújo Vieira
Pró-Reitora de Extensão